

EDITAL Nº 001/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS (PROARA) DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta o **PROARA - Programa de Aração de Terras** no âmbito do município, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incremento da produção agropecuária local.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1. O PROARA tem como objetivo promover a aração de terras destinadas ao cultivo agrícola, em especial para agricultores familiares, contribuindo para a melhoria da produção, sustentabilidade e geração de renda no meio rural.
- 1.2. A iniciativa visa atender os pequenos produtores do município, oferecendo apoio técnico e logístico para a preparação do solo.

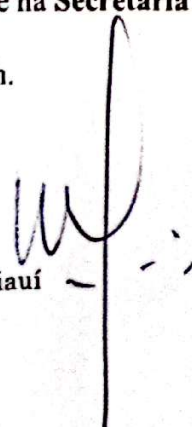
2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. O programa é destinado prioritariamente aos agricultores familiares devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, que atendam aos seguintes critérios:
- a) Exercer atividades agrícolas no município de Massapê do Piauí;
 - b) Possuir área para cultivo agrícola;
 - c) Apresentar DAP/Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF ou CAF - Cadastro Nacional de Agricultor Familiar ou Apresentar declaração de atividade rural emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;

3. DAS INSCRIÇÕES E CADASTRO

- 3.1. O cadastro para participação no PROARA será realizado presencialmente na **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Aristides Ramos:
- 3.2. Período de inscrição: Dias 03,04 e 05 de fevereiro de 2025, das 8h às 14h.
- 3.3. Documentos necessários para cadastro:
- a) RG, CPF do agricultor;
 - b) Documento da propriedade ou contrato de arrendamento;
 - c) DAP/CAF ou declaração de atividade Rural.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



4. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1. O serviço de aração de terras será realizado conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a ordem de inscrição pessoal e demais critérios instituídos por sorteio de localidade.
- 4.2. Cada beneficiário terá direito à aração por um período de até 2 horas, por ciclo agrícola, conforme disponibilidade de máquinas e recursos.
- 4.3. As áreas devem estar sem objetos que atrapalhe a aração, como por exemplo, tocos de árvores, pedras ou qualquer outro tipo de objeto que dificulte aração das terras.
- 4.4. A execução dos serviços será realizada exclusivamente por maquinários disponibilizados pelo município ou parceiros credenciados.

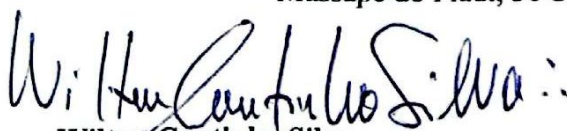
5. DOS CUSTOS E CONTRAPARTIDAS

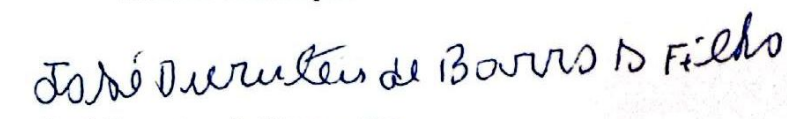
- 5.1. A participação do Agricultor Familiar no PROARA será gratuita

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 6.2. Casos omissos ou dúvidas referentes ao programa serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora do PROARA, designada pela Prefeitura.
- 6.3. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

Massapê do Piauí, 30 de Janeiro de 2025.


Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal


José Duruteu de Barros Filho
Secretário Municipal de Agricultura

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br